MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL 06, DE 26 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF

(Retificação N° 01)

A Diretoria-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA *Campus* Valença, no uso de suas atribuições, torna público o presente para seleção de **ESTUDANTES** no âmbito do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8° da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2° da Portaria MEC n° 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9° ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3. Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei n° 12.711/2012, a saber:

a) que vem cursando integralmente o ensino fundamental em escola pública;

b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;

c) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas; e

d) pessoa com deficiência.

2.4. Conforme DOCUMENTO Nº 5474081/2024/ASSES/SECADI/SECADI que orienta as instituições sobre a adesão ao PartiuIF, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de: 75% (setenta e cinco por cento) do total máximo de vagas por turma. Caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido, não será formada turma de ingressantes, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O IFBA adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3. O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o(a) estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFBA, exclusivamente para este fim.

3.5. Para concorrência às vagas, os(as) candidatos(as) deverão ser oriundos da Rede Pública, tendo cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, podendo optar, no ato de inscrição, pela(s) seguinte(s) modalidades de vagas abaixo:

3.5.1. CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) EM ESCOLA PÚBLICA (todos os candidatos)

3.5.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar que vem cursando todos os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.1.2.1. Para cumprimento do subitem 2.1, considera-se escola pública, de acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, a instituição de ensino que é criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP), as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

3.5.2. RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.5.3. AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos(as), pardos(as) ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos(as) que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial do *Campus Valença*.

3.5.4. QUILOMBOLAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) candidatos(as) que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial do *Campus Valença*.

3.5.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1. O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução a partir de **29 de abril de 2025** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. Os dias letivos e horários nos quais as aulas acontecerão, segundo o IFBA *Campus* Valença, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Dias letivos e horários das aulas no *Campus* Valença

Campus	Dias Letivos	Horários
Valença	Terça-feira Quinta-feira	Matutino

4.3. O curso ofertará componentes curriculares de formação básica, a saber: **Língua Portuguesa**, **Matemática**, **Ciências da Natureza**; e de formação suplementar, a saber: **Práticas Suplementares**.

5. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O IFBA ofertará **40 (quarenta) vagas,** no Campus Valença, para o curso PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2 - Distribuição dos tipos de vagas ofertadas

CAMPUS	VAGAS					
	Estudante de escola pública (EP)	**Pretos, Pardos ou Indígenas (EP + PPI)**	**Quilombolas (EP + Q)**	**Pessoa com Deficiência (EP + PcD)**	**Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (EP + RF)**	
Valença	1	32	1	4	2	40

5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5° da Portaria MEC n° 1.169/2024, de destinação aos(às) estudantes com maior histórico de vulnerabilidade social, **todas as vagas** de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1. Serão reservadas 80,8% (oitenta vírgula oito por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2. Serão reservadas 2,8% (dois vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3. Serão reservadas 10,4% (dez vírgula quatro por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4. Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.3. Os percentuais de que tratam as reservas de vagas para PPI, RF e Q referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2° do Decreto n° 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5° da Lei n° 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o percentual de que trata a reserva de vagas para PcD refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2° do Decreto n° 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5° da Lei n° 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria n° 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.4. No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 2 do item 5.1.

5.5. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

5.6. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/cwjz28Lt6gBg1r8K6 no período definido no cronograma (item 10 deste Edital), contendo as seguintes informações preliminares:

I. Documentação Pessoal: RG (frente e verso) e CPF (único arquivo no formato PDF);
II. Declaração de matrícula em escola pública assinada e carimbada pela instituição - constar que cursa o 9º ano e o turno - Modelo Anexo I;
III. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo II.

5.7. A seleção dos estudantes será realizada em cinco etapas:
I. Período de inscrições;
II. Realização do sorteio;
III. Entrega de documentação para as bancas de políticas afirmativas;
IV. Realização das bancas de políticas afirmativas;
V. Efetivação das matrículas.

6. DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) participantes, no ato da matrícula, **obrigatoriamente**, deverão comprovar que estão **MATRICULADOS(AS) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.1.1. Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá anexar:

a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU

b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

6.2. Os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, além da comprovação prevista no item 6.1.1 deverão comprovar as condições descritas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4. ou 6.2.5, de acordo com a ação afirmativa para a qual concorreu e foi selecionado(a).

6.2.1. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

6.2.1.1. Candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá entregar, no período de envio da documentação:

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o

CadÚnico, conforme instruções do Anexo III; **OU**

a) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo IV, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV.

6.2.2. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

6.2.2.1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) no preenchimento de formulário online E conforme modelo disponível no Anexo VIII. A autodeclaração será aferida telepresencialmente, pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial do *Campus* Valença, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.2.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

6.2.2.2.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração etnico-racial, de acordo com o cronograma, item 10 deste Edital, em atendimento à Portaria N° 18/2012 do MEC, à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 24 do Conselho Superior (CONSUP) do IFBA, de 08 de setembro de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

6.2.2.2.2. O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

6.2.2.2.3 O(A) candidato(a) deverá enviar à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a documentação estipulada no dia e no horário em ato da convocação, por meio de formulário eletrônico. O envio da documentação no prazo estabelecido por ato convocatório para as bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas).

6.2.2.2.4. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

6.2.2.2.5. O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas.

6.2.2.2.6. O(A) candidato(a) que não atender ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.2.2.7. O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

6.2.2.2.8. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de envio da documentação para o procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

6.2.2.2.9. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

6.2.3. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

6.2.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) indígena no preenchimento de formulário online **E** apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V **OU** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.2.3.2. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo V deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada campus, através de ato convocatório específico, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.3.3 O(A) candidato(a) que não apresentar a **Declaração de Pertencimento Étnico** e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V **OU** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.3.4 Caso a **Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico** do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.4. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

6.2.4.1. Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola no preenchimento de formulário online **E** apresentar Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI.

6.2.4.2 **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VI deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada *campus*, através de ato convocatório específico, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.4.3 O candidato que não apresentar a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola,** não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.4.4 Caso a **Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.5. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2.5.1. Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá entregar laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), através de ato convocatório específico, nas datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao item 6.1 será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital).

6.5. A comissão de Edital não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as), a ser realizado em data definida em cronograma e transmitida na página do Campus Valença no Youtube.

7.2. O Sorteio Público Eletrônico será realizado com base nos números de inscrições de cada candidato (a) que serão sorteados aleatoriamente, conforme o número de vagas que constam no Quadro 2 no item 5.1.

7.3. Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas não ocupadas

7.4. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, **nessa ordem**, a Pretos(as), Pardos(as), Indígenas; Quilombolas; Pessoas com Deficiência e Candidatos(as) que possuem renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

7.5. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

8. **DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES**

8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada,** a ser paga em conta bancária com titulação do(a) estudante, ou seja, conta bancária "no nome do estudante".

8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF no *Campus* Valença, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1. O resultado final do processo seletivo e o edital de matrícula serão divulgados no dia estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital), na página do IFBA Campus Valença: https://portal.ifba.edu.br/valenca.

9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.3. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

9.4. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente, a ser publicada no endereço eletrônico supracitado.

9.4.1. Caso não existam candidatos(as) na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga, essa vaga deve ser migrada segundo a ordem estabelecida no item 7.3.

9.5.A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7 A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas.

9.8 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado para os casos de desistência.

9.9. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

9.9.1. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (EP):

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VII);
II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do(a) estudante;
VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA;
VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
IX. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.2. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VII);
II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do(a) estudante;
VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA;
VIII. Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V OU o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), apenas para candidatos(as) indígenas.
IX. RG e CPF do(a) responsável (se o/a candidato/a for menor de 18 anos) (original e cópia);
X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.3. Documentação para os candidatos(as) selecionados(as) para vagas dos que são autodeclarados quilombolas:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VII);
II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do(a) estudante;
VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA;
VIII. Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI deste Edital.
IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.4. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são de pessoas com deficiência:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VII);
II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do(a) estudante;
VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA;

VIII. Laudo(s)/Relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.5. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que possuem renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário mínimo:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VII);
II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA;
VIII. Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo III; OU Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo IV, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV.
IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

10. CRONOGRAMA

Etapa	**Período**	**Meio**
Publicação do Edital	26/03/2025	Página do Campus: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Recursos de Impugnação do Edital	26 e 27/03/2025	Formulário Eletrônico: https://forms.gle/Csjbf75hp1B6uYWz7
Inscrições	28/03 a 07/04/2025, às 18h	Formulário Eletrônico: https://forms.gle/cwjz28Lt6gBg1r8K6
Lista Preliminar de Inscritos(as)	08/04/2025	Página do Campus: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Recursos à Lista de Inscritos(as)	08 e 09/04/2025	Formulário Eletrônico: https://forms.gle/3DYq8GJRAsMkgGhT8
Lista Final de Inscritos(as)	10/04/2025	Página do IFBA Campus Valença: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Sorteio	10/04/2025, às 16h	Canal do IFBA Campus Valença no Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCOsWza2

		2oQN6yUKrEFZPZNg
Resultado Preliminar	10/04/2025	Página do IFBA Campus Valença: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Entrega de documentação para concorrer às reservas de vagas	11 a 14/04/2025	Formulário Eletrônico: https://forms.gle/mk1GaormvAmb1Ph78
Realização das bancas de verificação	15 e 16/04/2025	Ato convocatório específico será divulgado na página do IFBA Campus Valença: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Resultado Preliminar das Bancas	17/04/2025	Página do IFBA Campus Valença: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Recurso contra o resultado preliminar das bancas	17 e 22/04/2025	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/uiaDix2cN9sgt1B58
Resultado Final	23/04/2025	Página do IFBA Campus Valença: https://portal.ifba.edu.br/valenca
Matrícula	24 e 25/04/2025	Presencial, na Sala G1 (8h às 12h e 13h às 18h) ou através de formulário eletrônico, a ser divulgado em ato convocatório específico
Início das aulas	A partir do dia 29/04	Presencial

10.1. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

11.2 Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) no período indicado no cronograma (item 10 deste edital), através dos formulários disponibilizados.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

12.2 Enquanto existirem vagas em aberto, poderá ser publicado Edital de vagas residuais, dentro do período de 30 dias após o início das aulas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFBA.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para partiuif.val@ifba.edu.br.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Edital.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFBA, inclusive os editais de alteração, se houver.

Valença/BA, de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA
Data: 04/04/2025 19:06:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Roberto Tavares de Souza

Diretor-Geral do IFBA Campus Valença

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR
PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____ CPF_____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	**Ano**	**Estabelecimento de Ensino**	**Cidade**	**UF**
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ /____ /2025

_____

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(A ser preenchido pelo/a responsável)

Dado do Estudante Menor de Idade
Nome do Estudante:
CPF do Estudante:
RG do Estudante:

Dados Familiares
Nome completo da Mãe:
CPF da Mãe:
Celular: ( )
E-mail da Mãe:

Nome completo do Pai:
CPF do Pai:
Celular do Pai: ( )
E-mail do Pai:

Dados do Responsável Legal
(Preencher apenas caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe)
Nome completo do Responsável:
CPF do Responsável:
Celular do Responsável: ( )
E-mail do Responsável:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Projeto do Curso PartiuIF e que o(a) aluno(a):
1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.
2. Somente receberá o valor integral da bolsa se tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sendo que, em caso de faltas, receberá valor proporcional às presenças.
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFBA, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo - Vestibular - para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.

5. Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, tais como: tratar, com respeito e civilidade, colegas, professores e funcionários; zelar pela conservação das instalações, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo, assim como pela limpeza dos locais de trabalho ou de estudos, das áreas de lazer e das demais dependências de uso coletivo; indenizar a Instituição, professores, funcionários e colegas pelos prejuízos e danos intencionalmente causados a qualquer um deles; trabalhar em grupo, de forma colaborativa, tolerante, cooperativa, empática e livre de qualquer tipo de preconceito; proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares, inclusive em momentos de lazer e descanso; cumprir com as obrigações relativas às atividades discentes, e peço deferimento.

_____(Cidade), _____(UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
(Assinatura/Certificado digital ou à mão)

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico** e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;

c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	[redacted]

Município de cadastramento
NATAL/RN

Endereço
[redacted]

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante

Chave de segurança
[redacted]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**

2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**, **conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):
a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando- se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/_____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 06/2025**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	**Grau de Parentesco**	**Idade**	**Profissão/ Ocupação**	**RENDA BRUTA MENSAL DOS 3 (TRÊS) meses anteriores à data da inscrição**			**Renda Média**
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____ /____ /2025

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), CPF _____, é **indígena** pertencente ao Povo_____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

`

Cidade/UF:_____/_____, Data: _____/_____/_____

LIDERANÇA 1
Nome:
CPF:
RG:
Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 2
Nome:
CPF:
RG:
Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 3
Nome:
CPF:

RG:
Contato:
Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantem vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município _____, UF_____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Entidade: _____
Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF:_____/_____, Data: ____/____/_____

_____
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

NOME DO (A) ESTUDANTE:			
NÚMERO DO RG:		NÚMERO DO CPF:	
ENDEREÇO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		ESTADO:	
DATA DE NASCIMENTO:	_____/_____/_____	AUTODECLARAÇÃO DE COR:	
E-MAIL DO (A) ESTUDANTE:		TELEFONE DO (A) ESTUDANTE:	
NOME DO (A) RESPONSÁVEL:			
E-MAIL DO (A) RESPONSÁVEL:		TELEFONE DO (A) RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO DO (A) RESPONSÁVEL:			

NOME DA MÃE:			
E-MAIL DA MÃE:		TELEFONE DA MÃE:	
NOME DO PAI:			
E-MAIL DO PAI:		TELEFONE DO PAI:	
EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR A:		CONTATO TELEFÔNICO EM CASO DE EMERGÊNCIA:	

CONDIÇÕES MÉDICAS QUE REQUEREM CUIDADO/ATENÇÃO	ALERGIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL/ QUAIS?	PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL/ QUAIS?	OUTRAS QUESTÕES ADVERSAS DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL/ QUAIS?
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE EM NOME DO (A) ESTUDANTE:	NOME DO BANCO:	NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO VERIFICADOR:	NÚMERO DA CONTA CORRENTE COM DÍGITO VERIFICADOR:
NOME DA ESCOLA EM QUE CURSA O 9o ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:			

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Para efeitos do Edital do Programa PartiuIF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normava nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC

Eu_____, (nome completo) RG _____, CPF _____, declaro que sou negra/o, da cor _____, (preta ou parda) conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE para designar as pessoas negras.

Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Cidade/UF:_____/_____, Data: ____/____/_____

_____

(Assinatura do declarante)